Certifico que esta Lei
Foi publicada em 12/11/14
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor Resp.
Selma Lucia Petri Valiati
Auxiliar Administrativo
Mat · 119-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 844 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Transforma o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Tributação e Arrecadação, previsto na Lei nº 249/2001, na função gratificada de Diretor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – FG-DTAF, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica transformado o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal constante no Anexo II da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 2001, na Função Gratificada de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – referência FG-DTAF, que passa a integrar o Anexo III da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 2001.

§ 1º - O valor da Função Gratificada prevista no *caput* é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e as atribuições da função gratificada constam no Anexo Único desta Lei.

§ 2º - A Função Gratificada transformada por esta Lei deve ser provida por livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo Municipal, dentre os servidores efetivos do quadro de carreira da municipalidade e está sujeita ao regime de tempo integral com dedicação exclusiva.

Created using easyPDF Printer
Click here to purchase a license to remove this image